



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antonio Leal, 134 – Centro, Cantagalo-MG – CEP: 39703-000

E.mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33)3411-9001

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

O Município de Cantagalo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.617.441/0001-08, com sede na Rua Antônio Leal, n.º 134, centro, CEP: 39.703-000, CANTAGALO/MG,, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato por seu titular, Roberto de Oliveira Queiroz Costa, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, Emerson Alexandre Braga, com sede na rua EDMAR LUIZ DA SILVA, nº 07– Bairro CENTRO, na cidade de Peçanha/MG, CEP 39700-000, inscrito no CPF DE nº 127.078.856-65, neste ato representada pelo seu(a) , senhor(a) Emerson Alexandre Braga, , resolvem, com fundamento no artigo 137 Lei Federal 14.133/2021 Inciso VIII, formalizar o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 087/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindida, por ato unilateral da Administração, o contrato nº 087/2025, firmada em 16 de setembro de 2025, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de Enfermeiros, em regime de plantão, vespertinos, noturnos, de feriados e final de semana, a serem prestados no pronto atendimento da Unidade Básica de Saúde.

1.2. A presente rescisão se dá com fundamento no artigos nº 137 da Lei Federal 14.133/2021 Inciso VIII, levando em consideração a conveniência administrativa para reorganização interna e reavaliação das demandas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Não há débitos pendentes relacionados ao contrato rescindido, uma vez que não consta relatório de restos a pagar do exercício anterior, indicando que todas as obrigações financeiras vinculadas ao contrato foram devidamente quitadas.

2.2. Ambas as partes declaram-se exoneradas de quaisquer obrigações ou reivindicações futuras decorrentes do contrato rescindido, nas esferas cível, administrativa ou criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no artigo 94, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antonio Leal, 134 – Centro, Cantagalo-MG – CEP: 39703-000

E.mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33)3411-9001

4.1. O presente instrumento é firmado em conformidade com a legislação vigente, garantindo à Contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Permanecem reconhecidos os direitos da Administração Municipal de aplicar sanções previstas no contrato original, caso constatadas irregularidades na execução do objeto até a data de rescisão.

Cantagalo /MG 24 de novembro de 2025.

Roberto de Oliveira Queiroz Costa
Prefeito Municipal de Cantagalo – MG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8477-95EA-AA2B-622D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA (CPF 493.XXX.XXX-04) em 24/11/2025 11:16:41
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8477-95EA-AA2B-622D>